



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

REQUERIMENTO REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.^o 164 / 2024

Campo Mourão, 27 / 5 / 24 Horas 09:00

marcelo

PROTOCOLISTA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III e Artigo 160, inciso II, alínea "c" e "d" c/c 162, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Lei, **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI** para que nos informe, afim de esclarecimento público:

Em 08 de agosto de 2023, a indicação Legislativa nº 1000/2023, foi protocolada nesta Casa de Leis.

Já em 26 de setembro de 2023, foi enviada ao Poder Executivo, através do Oficio nº 763/2023 – GAB/PRES.

Assim, requer:

**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

a) Porque a indicação Legislativa nº 1000/2023, denominada “Institui Programa De Incentivo E Viabilização Da Realização De Atividades De Lazer, De Cultura E Esportivas No Leito De Vias Públicas Urbanas Locais, Por Meio Do Estabelecimento De Seus Trechos Como Ruas De Lazer” não foi transformada em Lei pelo Poder Executivo?

b) Como está o andamento da presente Indicação Legislativa de nº 1000/2023, Oficio nº 763/2023 – GAB/PRES.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação Legislativa visa instituir o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como Ruas de Lazer.

Para garantir as atividades desenvolvidas, será bloqueado o trânsito de veículos automotores nas correspondentes vias urbanas – em dias e horários determinados pelo Executivo em conjunto com municípios interessados.

Cabe referir que, ao se instituir o presente programa, possibilitando que os municípios fechem as vias públicas urbanas dos locais onde residem, ocupando o seu leito para práticas esportivas, culturais, recreativas e de lazer, ampliaremos o direito à Cidade, estimulando a apropriação da rua como espaço público, aproximando a comunidade como um todo e, sobretudo, oferecendo alternativa para regiões desprovidas de praças e equipamentos públicos próximos, tornando desnecessário o deslocamento para outros locais da Cidade, e possibilitando que as crianças voltem a usufruir das

MARCIO
BERBET



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

ruas para suas brincadeiras, como já fizeram aquelas que nasceram antes da década de 1990.

Vislumbra-se que a presente Indicação Legislativa é de grande importância para os municíipes de Campo Mourão.

No entanto, o Poder Executivo não transformou a indicação em Lei, assim, o programa “Rua do Lazer” ou denominado “Vai para rua Fecam” pode não ter seguimento na próxima gestão, devido a inexistência de uma norma legal para garantir esse direito.

Diante disso buscamos referidas informações, visando informar a população, como organizar futuras ações preventivas, bem como, prevenir ações contra o Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 27, de maio de 2024.


Marcio Berbet
Vereador

**MARCIO
BERBET**